PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI N.º 447/99 **De 01 de dezembro de 1999**

"Dispõe sobre doação e mudança de destinação de área urbana pertencente ao Município, e dá outras providências".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Artigo 1.º - Fica o Município autorizado a promover a doação de área urbana com 6.400,00 m^2, ou 0,64 ha à Polícia Militar Florestal, constituída a seguinte característica:

Perímetro da Área (A) = 3.200,00 m^2:

Partindo do marco inicial GP1, cravado cravado junto a futura Avenida Pedro Liberato da Rocha e Avenida Brasil; deste marco segue confrontando com a futura Avenida Pedro Liberato da Rocha, com azimute verdadeiro de 354°19'06" e distância de 40,00 metros, encontra-se cravado o marco GP2; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com futura Rua Orquídia, com azimute verdadeiro de 84°19'06" e distância de 80,00 metros, encontra-se cravado o marco GP3; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com o remanescente da Chácara nº 08 da Segunda linha – Gleba Cayuás, com azimute verdadeiro de 174°19'06" e distância de 40,00 metros, encontra-se cravado o GP3; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com a Avenida Brasil, com azimute verdadeiro de 264°19'06" e distancia de 80,00 metros, chega-se ao marco inicial GP1; assim fechando o perímetro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

Perímetro da Área (B) = 3.200 m^2:

Partindo do marco GP1, cravado junto a futura Avenida Pedro Liberato da Rocha e futuro prolongamento da Rua Orquídia; deste marco segue confrontando com a futura Avenida Pedro Liberato da Rocha, com azimute verdadeiro de 354°19'06" e distância de 40,00 metros, encontra-se cravado o marco GP2; deste marco deflete-se à direita e segue confrontando com o futuro prolongamento da Rua Lírio, com azimute verdadeiro de 84°19'06" e distância de 80,00 metros, encontra-se cravado o marco GP3; deste marco deflete-se a direita e segue confrontando com o remanescente da Chácara nº 08 Segunda linha – Gleba Cayuás, com azimute verdadeiro de 174°19'06" e distância de 40,00 metros encontra-se cravado com marco GP3; deste marco deflete-se a direita e segue confrontando com o futuro prolongamento da Rua Orquídia, com azimute verdadeiro de 264°19'06" e distância de 80,00 metros, chega-se ao marco inicial GP1; assim fechando o perímetro.

Artigo 2.º - Fica autorizado a mudança de destinação constante do artigo 1º e parágrafo único da Lei nº 387/98 de 16 de abril/98, para o fim que especifica o art. 1º da presente Lei.

Arttigo 3º - A área a doada destina-se exclusivamente para a instalação da sede da Polícia Militar Florestal e constituindo de 20 lotes na medida 10X20 para edificação de residência dos militares.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 01 de dezembro de 1999

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e fixada em local de costume em data acima citada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças